



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)**

EDITAL Nº 9/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 19 de fevereiro de 2025.

**EDITAL Nº 09/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ENSINO**

A Diretora-Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), torna pública a abertura das inscrições para candidatas a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) destinadas a estudantes de nível técnico e superior do IFRS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de ensino aprovados no [EDITAL IFRS Nº 25/2024 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2025](#).

1.2. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

1.3. As Bolsas de Ensino do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) destinam-se a apoiar as ações de ensino, fomentados por orçamento institucional, por meio da concessão de Bolsas de Ensino Técnico (BET) - destinadas aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS - e Bolsas de Educação Superior (BES) - destinadas aos acadêmicos de nível superior do IFRS -, em acordo com as normas do PIBEN.

1.4. O valor mensal das Bolsas de Ensino deverá seguir o disposto na [Resolução nº 07 de 2023](#).

1.5. A vigência das bolsas será de 01/04/2025 a 30/11/2025.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de ensino do Campus Alvorada, descrito no [EDITAL IFRS Nº 25/2024 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2025](#).

2.2. A distribuição das vagas para os bolsistas de ensino encontra-se no quadro a seguir:

COORDENADOR(A)/E-MAIL	PROJETO	QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA
Franciele Machado de Aguiar franciele.aguiar@alvorada.ifrs.edu.br	Em cena: oficinas de teatro	1 bolsa	16 horas
Luciane Mendonça Pereira luciane.mendonca@alvorada.ifrs.edu.br	Cine Diversidade: gênero, sexualidade e diversidade étnico-cultural	2 bolsas	16 horas
Rossane Trindade Wizer rossane.wizer@alvorada.ifrs.edu.br	Motiva Esporte	2 bolsas	8 horas
Janaína De Nardin janaina.nardin@alvorada.ifrs.edu.br	Mais Ciência: Monitoria de Biologia	2 bolsas 1 bolsa	12 horas 8 horas
Karina Chaves de Lima Sperb karina.lima@alvorada.ifrs.edu.br	Laboratório de aprendizagem: promovendo suporte educacional e socialização para os estudantes do Ensino Médio Integrado do IFRS campus Alvorada	2 bolsas	8 horas
Rossane Trindade Wizer rossane.wizer@alvorada.ifrs.edu.br	Monitoria de Educação Física	2 bolsas	12 horas
Manuela Finokiet manuela.finokiet@alvorada.ifrs.edu.br	Educação menstrual no IFRS câmpus Alvorada: vamos conversar sobre isso?	2 bolsas	8 horas

Luciane Torezan Viegas luciane.viegas@alvorada.ifrs.edu.br	Laboratório de Apoio Didático do Curso de Licenciatura em Pedagogia do campus Alvorada	1 bolsa	12 horas
Márcia Fernanda de Mello Mendes marcia.mendes@alvorada.ifrs.edu.br	Monitoria em Saúde Coletiva	2 bolsas	12 horas
Manuela Finokiet manuela.finokiet@alvorada.ifrs.edu.br	Laboratório vivo de projetos e práticas em agroecologia	2 bolsas	8 horas
Gizele Bene Zanini gizele.zanini@alvorada.ifrs.edu.br	Projeto Conectando Saberes: Inclusão Digital na EJA integrado - EPT	2 bolsas	8 horas
Daniel Longo Rockenbach daniel.rockenbach@alvorada.ifrs.edu.br	Planta e Raiz IV	2 bolsas	8 horas

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	19/02/2025
Período de inscrições, via formulário eletrônico	19/02/2025 a 10/03/2025
Divulgação de inscritos no site do campus	11/03/2025
Divulgação das datas e horários do processo de seleção pelos(as) coordenadores(as) de projetos ao e-mail dos candidatos	11/03/2025
Período de seleção dos bolsistas	13/03/2025 a 19/03/2025

Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas pelo (a) coordenador(a) do projeto para o e-mail: cage@alvorada.ifrs.edu.br	20/03/2025
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	24/03/2025
Envio/Entrega da documentação do bolsista pela coordenação do projeto para o e-mail: cage@alvorada.ifrs.edu.br	24/03/2025 a 28/03/2025
Início das atividades do(a) bolsista de ensino	01/04/2025

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. A(o) bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 022/2015](#).

4.2. É atribuição do bolsista apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico (frequência, notas).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas inscrições após o dia 10/03/2025.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, que se encontra neste [link](#), informando os seguintes dados:

- a. Nome completo;
- b. Data de nascimento;
- c. Número do celular;
- d. E-mail;
- e. Informar o curso e ano/semestre;
- f. Nome do projeto pretendido.

5.3. É necessário que o candidato à bolsa, atenda os pré-requisitos estabelecidos pelo coordenador do projeto, descrito no subitem 6.2.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas são os seguintes:

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO	Local, data e horário da seleção
Em cena: oficinas de teatro	Estudante deve ser beneficiário do Programa de Auxílio Estudantil.	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Clube da Matemática	Estudante deve ser beneficiário do Programa de Auxílio Estudantil.	Entrevista e análise de currículo	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Cine Diversidade: gênero, sexualidade e diversidade étnico-cultural	Estudante deve ser beneficiário do Programa de Auxílio Estudantil.	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Motiva Esporte	Estar cursando a partir do segundo ano do ensino médio integrado e ter disponibilidade de segunda a quinta-feira das 18 horas às 20 horas.	Formulário e /ou entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Mais Ciência: Monitoria de Biologia	Estar regularmente matriculado em curso do IFRS - campus Alvorada. Caso seja aluno dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, o estudante deve estar cursando a partir do 2º ano.	Formulário e entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto

Laboratório de aprendizagem: promovendo suporte educacional e socialização para os estudantes do Ensino Médio Integrado do IFRS campus Alvorada	Estudante deve ser beneficiário do Programa de Auxílio Estudantil.	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Monitoria de Educação Física	Estudante deve ser beneficiário do Programa de Auxílio Estudantil. Discentes regularmente matriculados na instituição. Caso seja aluno do ensino médio integrado diurno, o estudante deve estar cursando a partir do segundo ano.	Formulário e /ou entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Educação menstrual no IFRS campus Alvorada: vamos conversar sobre isso?	Estudante deve ser beneficiário do Programa de Auxílio Estudantil.	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Laboratório de Apoio Didático do Curso de Licenciatura em Pedagogia do campus Alvorada	Estudante deve ser beneficiário do Programa de Auxílio Estudantil. Discentes regularmente matriculados no Curso de Pedagogia.	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Monitoria em Saúde Coletiva	Estudante deve ser beneficiário do Programa de Auxílio Estudantil.	Formulário e entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Laboratório vivo de projetos e práticas em agroecologia	Estudante deve ser beneficiário do Programa de Auxílio Estudantil.	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Projeto Conectando Saberes: Inclusão Digital na EJA integrado - EPT	Estudante regularmente matriculado no IFRS, campus Alvorada.	Análise documental e conhecimento específico	A ser divulgado pela coordenação do projeto

Planta e Raiz IV	Estudante do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Meio Ambiente.	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
------------------	--	------------	---

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, de caráter classificatório.

6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Direção/Coordenação de Ensino, através do e-mail - cage@alvorada.ifrs.edu.br .

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 5,0 (cinco).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Direção/Coordenação de Ensino ao e-mail: cage@alvorada.ifrs.edu.br .

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Campus Alvorada destinados a esse fim.

7.5. A Direção/Coordenação de Ensino do Campus Alvorada divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do campus.

8. DO ACÚMULO

8.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

8.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- I. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- II. o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos para o e-mail cage@alvorada.ifrs.edu.br :

- a. Cópia da carteira de identidade e CPF;
- b. Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c. Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária (cópia do cartão);
- d. Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista (Anexo I);
- e. Termo de compromisso do bolsista (Anexo II), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.

9.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

9.3 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

9.4 O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.

9.5 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vedada a retroatividade, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada pelo/a coordenador/a, em conformidade, até o vigésimo dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista através do preenchimento do formulário, link a ser encaminhado, posteriormente, ao e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de ensino.

9.6. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do subitem 9.5, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do Projeto de ensino à Direção/Coordenação de Ensino do campus, em formulário específico (Anexo I).

10.2 O coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar à Direção/Coordenação de Ensino os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 9.1.

10.3 O bolsista substituído deverá enviar em até 10 (dez) dias, à Direção/Coordenação de Ensino para o e-mail - cage@alvorada.ifrs.edu.br, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do Projeto de Ensino.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do campus de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

11.2 O(A) coordenador(a) do projeto informará mensalmente à Direção/Coordenação de Ensino do campus a frequência do bolsista nas atividades do projeto, como previsto na alínea “b” do subitem 9.5.

11.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE do campus deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

11.4 Ao coordenador do projeto cabe o acompanhamento do desempenho do bolsista nas atividades regulares do curso o qual está matriculado.

11.5 O(s) bolsista(s) matriculado em cursos semestrais deve apresentar atestado de matrícula a cada novo semestre durante a vigência da bolsa.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1 O bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista de Ensino (Anexo III), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao Coordenador do Projeto de Ensino. Sendo o prazo máximo para entrega, a data de 10/12/2025.

12.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de ensino do IFRS, até que regularize a situação.

12.3 O(A) Coordenador(a) deverá enviar, o Relatório de Atividades de Ensino, conforme o modelo (Anexo IV), acompanhado do(s) Relatório(s) Final(is) do(s) Bolsista(s) de Ensino,

conforme o cronograma definido neste Edital.

12.4 Os Relatórios de Atividades de Ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentadas em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

12.5 É obrigatório que o(a) bolsista explicita no item 8 do Anexo III o(os) evento(os) do qual tenha participado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Ensino do IFRS e do Edital IFRS nº 25/2024, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

13.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

13.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital.

13.4 A Direção de Ensino e/ou a CAGE do campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

13.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada Campus (CONCAMP).

13.6 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da instituição.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do Campus Alvorada do IFRS.

13.8 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Alvorada (RS), 19 de fevereiro de 2025.

Ademilde Irene Petzold Prado
Diretora-Geral IFRS Campus Alvorada
Portaria N° 131/2024

(Assinado digitalmente em 19/02/2025 15:10)
ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO
DIRETOR
IFRS / CA-ALV (11.01.15)
Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000075/2025-28

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/02/2025** e o código de verificação: **497d47dd02**